

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 107 de 19 de Setembro de 1976

Autarques e Prefeitura Municipal a Associação dos Municípios do Município de São Bonifácio na Associação dos Municípios do Estado de Santa Catarina - AMASCAT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Florianópolis e que congrega atualmente os municípios de Florianópolis, Antônio Carlos, Angelina, Água Quente, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Itajaí, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São José e Tijucas.

**D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Lei Municipal Decretada e emendada a seguir se foi:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a associar o Município de São Bonifácio na Associação dos Municípios do Estado de Santa Catarina - AMASCAT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Florianópolis, destinada a promover medidas visando ao desenvolvimento regional mediante por meio do planejamento local integrado e que congrega atualmente os municípios de Florianópolis, Antônio Carlos, Angelina, Água Quente, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Itajaí, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São José e Tijucas, integrantes da microrregião administrativa pelo município de Florianópolis.

Artigo 2º - Na forma de autorização contida no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo poderá:

- a) - obrigar o município a concorrer, para a constituição, de fundos da referida associação, com a destinação de 10% (dez por cento) da receita municipal, alçada da competência do Estado de participação dos municípios ocorrentes das de Tributos Federais, mediante a respectiva despesa, no corrente ano, pela verba 4.1.1.2.11, do Plano de Vagante e, no exercício de 1977 por verba própria.
- b) - participar de Assembleia Geral da referida associação, observando as normas estatutárias respectivas.

Artigo 3º - Ao assumir o cargo de chefe do Poder Executivo Municipal, o Chefe do Executivo Municipal deverá assumir a sua participação na referida associação.

1976 - Setembro - 19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a organização e funcionamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em conformidade com as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, 20 de novembro de 1973.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 20 de novembro de 1973.

\_\_\_\_\_  
ILBA ROCH. COLLETTI  
Secretário